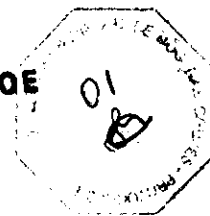




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE
Assessoria Jurídica
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento



Sala das Sessões, em 22/05/2012
Mogidas
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 716/2012

Mogi das Cruzes, 14 de maio de 2012.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que cria e denomina **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professora Neide Pimenta Habice**, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Benedito Marcondes da Silva, 726, Vila Brasileira, neste Município, o qual, atenderá crianças de 0 a 5 anos (creche e educação infantil), com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral da criança, ampliando seus conhecimentos e experiências, abrangendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando as ações da família.

2. A criação do **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professora Neide Pimenta Habice** está de acordo com o Plano Municipal de Educação para o biênio 2011/2012, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação e aprovado pela Lei nº 6.490, de 22 de dezembro de 2010, o qual define as diretrizes para a gestão municipal, bem como as metas para cada nível e modalidade de ensino atendidos pelo Poder Público Municipal, visando à formação, valorização do Magistério e demais profissionais da educação.

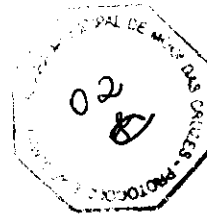
3. O referido Plano de Educação objetiva também proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e, propiciar a qualidade para o trabalho.

4. Outrossim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidos denominações que sirvam de exemplo significativo para as gerações futuras.

5. Assim, o referido projeto de lei objetiva, também, homenagear a Professora **Neide Pimenta Habice** com a perpetuação de seu honrado nome ao Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM ora criado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 716/2012 – FLS. 2

6. Os dados biográficos e os méritos indiscutíveis da saudosa Professora **Neide Pimenta Habice** acompanham o projeto de lei, os quais justificam plenamente a presente homenagem póstuma.

7. De acordo com o projeto, a Secretaria Municipal de Educação dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, os quais já se encontram incorporados aos orçamentos ordinários do Município de acordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

9. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 13.254/2012, objeto do pedido proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

10. A medida ora proposta encontra amparo legal na Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993, e suas atualizações posteriores.

11. Acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

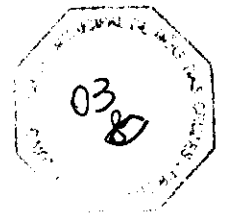

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rubens Benedito Fernandes**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 054 / 12

Dispõe sobre a criação do **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professora Neide Pimenta Habice**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professora Neide Pimenta Habice**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Benedito Marcondes da Silva, 726, Vila Brasileira, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterà os seguintes dizeres:

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM
PROFESSORA NEIDE PIMENTA HABICE**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

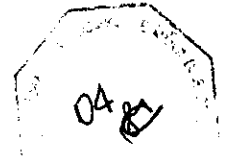
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2012, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DA PROFESSORA NEIDE PIMENTA HABICE

HOMENAGEM PÓSTUMA

Nasceu na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1941. Concluiu o ensino médio na cidade de Itú, no Colégio Nossa Senhora do Patrocínio, onde também obteve o diploma de normalista.

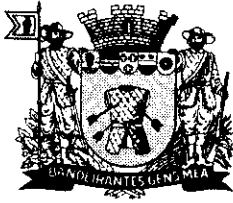
Na faculdade da mesma instituição, bacharelou-se em Pedagogia. Lecionou no Colégio Comercial de Porto Feliz, no Instituto de Educação Plínio Rodrigues de Moraes. Na cidade de Tietê, no Colégio Estadual Monsenhor Seckler. Em Porto Feliz, na Escola Normal da mesma cidade, no Instituto de Educação e Ensino Mario Pedro Vercelino (Boituva) e na Escola Estadual de Primeiro Grau Leiko Akaishi, em Ribeirão Pires.

Suas irmãs Eloisa, Vilma e Diná, também, foram professoras da rede estadual, tendo todas se aposentado nessa condição.

No ano de 1974, mudou-se para Mogi das Cruzes, abandonando as atividades para cuidar dos filhos, mas, continuando com seu perfil educacional, fazendo com que seus filhos frequentassem as melhores escolas, além de lhes ter exigido cursos de língua estrangeira, datilografia e computação. Teve efetiva colaboração junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) desta cidade.

Casou-se, em 1967, com o Desembargador José Elias Habice Filho, tendo os filhos Ana Claudia, Magistrada; Flavia, Enfermeira Padrão e Maurício, Magistrado, nascidos em 1971, 1973 e 1975, respectivamente, e os netos: Henrique, Carolina, Renato, Rafael, Otavio e Heloísa.

Em data de 17 de outubro de 2005, veio a falecer, deixando o convívio de seus familiares e da sociedade mogiana.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n 073/12
PROJETO DE LEI n° 054/12
PARECER n° 068/12

De iniciativa legislativa do Ilustre Prefeito de Mogi das Cruzes, cuida a proposta em estudo "SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM, Professora Neide Pimenta Habice, e dá outras providências".

Instrui o Projeto a Mensagem GP n° 716/2012, onde o autor apresenta a justificativa e os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01/02) e o anexo ao Projeto contendo a biografia da pessoa homenageada Professora Neide Pimenta Habice, (fls. 04), sendo que o texto do Projeto de Lei n°. 054/12 se encontra distribuído em 04 (quatro) artigos (fls. 03).

É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra-se amparada no artigo 80, "caput" c.c. a Lei Municipal n.º 4.017, de 16 de abril de 1.993 e posteriores alterações, sendo que busca o Senhor Prefeito criar e denominar "Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM, Professora Neide Pimenta Habice" o estabelecimento de ensino que funcionará na Rua Benedito Marcondes da Silva, nº726, Vila Brasileira, nesta Cidade, prestando justa homenagem aquela que norteou a sua vida na em levar o conhecimento, através do exercício do magistério em nosso Município.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, porquanto a análise dos dados biográficos consignados no anexo ao Projeto (fls. 04), relativos à atuação da homenageada é questão de mérito, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

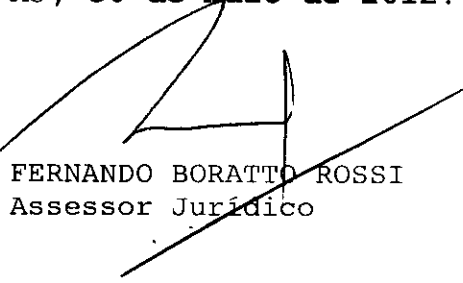
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

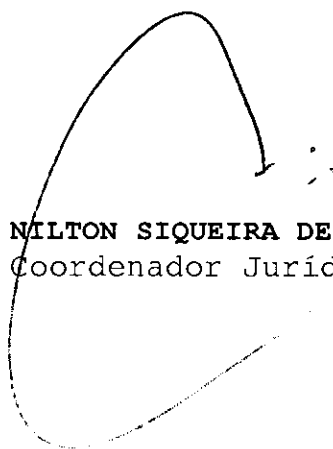
CG
8

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP n°. 716/2012** .

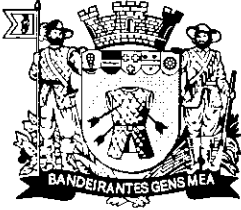
Era o que tínhamos a manifestar
AJ, 30 de maio de 2012.



FERNANDO BORATTO ROSSI
Assessor Jurídico



NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

07
10

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 54 / 2012
Processo nº 73 / 2012

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre a criação e denominação do **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professora Neide Pimenta Habice**, a funcionar na Rua Benedito Marcondes da Silva, 726, Vila Brasileira, neste Município, e dá outras providências.

A finalidade principal do presente projeto de lei é criar e denominar o Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, acima mencionado, afixando placa denominativa e determinando para que a Secretaria Municipal de Educação adote as providências necessárias visando equipar a unidade escolar com os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.


Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


OLIMPIO OSAMI TOMIYAMA
Presidente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Presidente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro